CIDADE DE
SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 22/SMADS/2024

PROCESSO SEI N. 6024.2024/0004570-9

OBJETO: Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, **a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – PMSP,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, 35º andar, Centro, CEP 01009- 000, São Paulo - SP, representada por sua Secretário Municipal, Senhor Secretário Adjunto **DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, adiante designada apenas **CONTRATANTE,** e o estabelecimento hoteleiro **HOTEL NOVE DE JULHO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.352.319/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Avenida Indianópolis, 1137, Indianópolis, São Paulo – SP, CEP 04063-002, neste ato representado por **FERNANDO CESAR MUNIZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 16.701.655-6 e inscrito no CPF/ME sob o número 103.342.448-03, doravante simplesmente designado **CONTRATADA**, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 62.100/2023, em conformidade com a autorização contida no despacho, doc. SEI (116416121), do processo citado em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 22/SMADS/2024 pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir 12/01/2025, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para municipalidade até que se conclua o processo SEI 6024.2024/0006374-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio da diária por pessoa hospedada é R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R$675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), para a quantidade de 60 (sessenta) vagas, pelo período de 90 (noventa) dias.

CIDADE DE
SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

FERNANDO CESAR MUNIZ
HOTEL NOVE DE JULHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edilene D Souza
925738.